



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 17 de março de 2026

OF.C.GP. Nº 011/2026

Assunto: Encaminha Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 009/2026

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Emenda Substitutiva do Poder Executivo ao **Projeto de Lei nº 009/2026**, de autoria do Vereador Angelo Paulino da Silva (Cabo Angelo), que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos de saúde e assistência social de afixar cartaz com informações sobre o direito à pensão especial destinada a órfãos de vítimas de feminicídio.

A presente emenda substitutiva tem por objetivo aperfeiçoar tecnicamente o Projeto de Lei, garantindo sua compatibilidade com os princípios constitucionais da Administração Pública e com a organização administrativa do Poder Executivo.

A proposta preserva o mérito da iniciativa legislativa, que busca ampliar o acesso à informação sobre o direito à pensão especial destinada a órfãos de vítimas de feminicídio, direito previsto na legislação federal.

Contudo, a redação original do projeto poderia gerar interpretação no sentido de impor obrigações administrativas diretas ao Poder Executivo, bem como potenciais encargos financeiros sem indicação de fonte de custeio, o que poderia suscitar questionamentos quanto à sua execução administrativa.

Nesse sentido, a emenda apresentada adequa o texto legislativo para permitir que o Município desenvolva ações de divulgação de forma planejada, eficiente e compatível com sua capacidade administrativa e orçamentária, mantendo o objetivo social da proposta e garantindo segurança jurídica à sua implementação.

Dessa forma, a emenda contribui para a efetividade da política pública pretendida, ao mesmo tempo em que preserva os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Assim, submeto a presente Emenda Substitutiva à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros desse Sodalício os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diadema, 17 de março de 2026

TAKAHARU YAMAUCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Rodrigo Capel com cópia ao Líder do Governo Francisco Gonçalves Nogueira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Diadema
Av. Antonio Piranga, 474 – Centro
Diadema - SP



Assinaturas do documento



"OF.C.GP. Nº 011-2026"

Código para verificação: **GYND4UCR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAKAHARU YAMAUCHI (CPF: ***.963.558-**) em 18/03/2026 às 18:17:37 (GMT-03:00)
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMDI**

00007724/2026 e o código **GYND4UCR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2026

Dispõe sobre a divulgação de informações acerca do direito à pensão especial destinada a órfãos de vítimas de feminicídio no Município de Diadema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA aprova:

Art. 1º O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação e orientação à população acerca do direito à pensão especial destinada a órfãos de vítimas de feminicídio, conforme legislação federal vigente.

Art. 2º As ações de divulgação previstas nesta Lei poderão ser realizadas por meio de:

- I – Campanhas institucionais;
- II – Materiais informativos;
- III – Meios digitais e redes institucionais;
- IV – Divulgação em equipamentos públicos municipais;
- V – Outros instrumentos de comunicação institucional.

Art. 3º As ações de divulgação poderão ser desenvolvidas especialmente nos equipamentos públicos vinculados às áreas de:

- I – Saúde;
- II – Assistência social.

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município, podendo ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



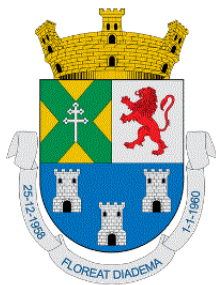
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 17 de março de 2026

TAKAHARU YAMAUCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Rodrigo Capel com cópia ao Líder do Governo Francisco Gonçalves Nogueira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Diadema
Av. Antonio Piranga, 474 – Centro
Diadema - SP



Assinaturas do documento



"EMENDA PL 009"

Código para verificação: **T2IFMMM5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAKAHARU YAMAUCHI (CPF: ***.963.558-**) em 18/03/2026 às 18:17:51 (GMT-03:00)
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMDI**

00007724/2026 e o código **T2IFMMM5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 17 de março de 2026

JUSTIFICATIVA

À EMENDA SUBSTITUTIVA DO EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 009/2026

Senhor Presidente,

A presente emenda substitutiva tem por objetivo aperfeiçoar tecnicamente o Projeto de Lei, garantindo sua compatibilidade com os princípios constitucionais da administração pública e com a organização administrativa do Poder Executivo.

A proposta preserva o mérito da iniciativa legislativa, que busca ampliar o acesso à informação sobre o direito à pensão especial destinada a órfãos de vítimas de feminicídio, direito previsto na legislação federal.

Contudo, a redação original do projeto poderia gerar interpretação no sentido de impor obrigações administrativas diretas ao Poder Executivo e potenciais encargos financeiros, sem indicação de fonte de custeio, o que poderia suscitar questionamentos quanto à sua execução administrativa.

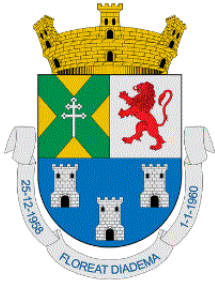
Nesse sentido, a emenda apresentada adequa o texto legislativo para permitir que o Município desenvolva ações de divulgação de forma planejada, eficiente e compatível com sua capacidade administrativa e orçamentária, mantendo o objetivo social da proposta e garantindo segurança jurídica à sua implementação.

Dessa forma, a emenda contribui para a efetividade da política pública pretendida, ao mesmo tempo em que preserva os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Diadema, 17 de março de 2026

TAKAHARU YAMAUCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Rodrigo Capel com cópia ao Líder do Governo Francisco Gonçalves Nogueira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Diadema
Av. Antonio Piranga, 474 – Centro
Diadema - SP



Assinaturas do documento

"JUSTIFICATIVA EMENDA"

Código para verificação: **OHKUK8RR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAKAHARU YAMAUCHI (CPF: ***.963.558-**) em 18/03/2026 às 18:18:05 (GMT-03:00)
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMDI**

00007724/2026 e o código **OHKUK8RR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.